

**LEI Nº 669/2017**

De 01 de Junho de 2017.

**Ementa:** *“Altera a Lei Municipal nº 666, de 18 de Janeiro de 2017 e dá outras providências”.*

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso V, do Art. 5º da Lei Municipal nº 666 de 18 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - ...**

*V – auxílio doença, licença prêmio, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão”;*

**Art. 2º.** Fica criado no Art. 5º da Lei Complementar nº 666, de 18 de janeiro de 2017, o § 3º, com a seguinte redação:

**“Art. 5º - ...**

*§ 3º. Os servidores em gozo de licença maternidade, licença paternidade, auxílio doença por acidente de trabalho e os afastados em decorrência de intervenções cirúrgicas dos quais resultem em internação ou afastamento de suas atividades laborativas por mais de 02 (dois) dias não sofrerão qualquer desconto em seu ticket”.*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 01 de Junho de 2017.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**WILLIAN GABELONI BATISTA**  
Secretario Municipal de  
Administração e Finanças